

Art. 1º Os cargos efetivos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, os cargos em comissão e as funções comissionadas, criados pela Lei nº 15.374, de 2 de abril de 2026, poderão ser implementados e providos pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelos Tribunais Regionais Eleitorais, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Os cargos efetivos deverão ser enquadrados nas áreas de atividade e especialidades regulamentadas pela Resolução TSE nº 23.741, de 7 de maio de 2024.

Parágrafo único. Para o provimento dos cargos efetivos nas Zonas Eleitorais, os Tribunais Regionais Eleitorais deverão priorizar o cumprimento do quantitativo mínimo estabelecido no art. 1º da Lei nº 13.150, de 27 de julho de 2015.

Art. 3º Para a implementação dos cargos em comissão e das funções comissionadas previstos no Anexo da Lei nº 15.374, de 2 de abril de 2026, os Tribunais Regionais Eleitorais deverão observar os critérios estabelecidos no art. 6º da Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A denominação dos cargos em comissão e das funções comissionadas deverá observar o Anexo IV da Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005, e o Anexo II da Resolução TSE nº 23.683, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º A nova estrutura organizacional deverá ser aprovada pelo Plenário de cada Tribunal Regional Eleitoral, observando-se o disposto no § 3º do art. 9º da Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 5º A implementação e o provimento dos cargos e das funções comissionadas previstos no art. 1º desta Resolução ficam condicionados:

I - aos limites autorizados no Anexo V da Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026;

II - à observância dos quantitativos de cargos efetivos autorizados no Anexo I da Portaria TSE nº 69, de 10 de fevereiro de 2026, e dos demais procedimentos fixados na mencionada Portaria, bem como às regulamentações do Tribunal Superior Eleitoral sobre os provimentos de cargos no âmbito da Justiça Eleitoral, publicados em cada exercício financeiro; e

III - ao enquadramento aos limites de gastos com pessoal, nos termos dispostos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2026.

MINISTRO NUNES MARQUES - RELATOR

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 214 DE 18 DE MAIO DE 2026.

PUBLICAÇÃO EM : 21/05/2026

Altera a composição da Comissão Organizadora, Reguladora, Avaliadora e de Comunicação Social do Teste Público de Segurança dos Sistemas Eleitorais 2025 (Teste Público da Urna).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 9º e 11 da Resolução-TSE nº 23.444, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE

Art. 1º A Portaria TSE nº 285, de 26 de junho de 2025, que institui as Comissões Organizadora, Reguladora, Avaliadora e de Comunicação Institucional, referentes ao Teste Público de Segurança dos Sistemas Eleitorais 2025 (Teste Público da Urna), passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Art. 2º

.....
e) Tatiana Cochlar da Silva Araujo, Secretária de Comunicação e Multimídia (SECOM);

.....
Art. 3º

.....
g) Kemeo Ramalho de Melo, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação (NESC /STI);

.....
l) Tatiana Cochlar da Silva Araujo, Secretária de Comunicação e Multimídia (SECOM).

.....
Art. 4º

.....
a) Leonardo Hernandez Santos Soares, Juiz-Auxiliar representante da Presidência do TSE, que a presidirá;

.....
h) Watson Odilon Pereira de Faria, representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

.....
Art. 5º

a) Tatiana Cochlar da Silva Araujo, Secretária de Comunicação e Multimídia (SECOM), que a coordenará;

.....
Art. 6º A coordenação-geral dos trabalhos do Teste Público de Segurança dos Sistemas Eleitorais 2025 (Teste Público da Urna) ficará ao encargo do Juiz Auxiliar Leonardo Hernandez Santos Soares, representante da Presidência do TSE, tendo como coordenadores-adjuntos Sandra Maria Petri Damiani, representante da AGEL, e Grace Porto dos Santos Veras e Júlio Valente da Costa Júnior, representantes da STI.

.....". (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro NUNES MARQUES

Presidente

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TSE EM 19/05/2026.

PUBLICAÇÃO EM : 21/05/2026

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000429-02.2016.6.00.0000

Origem:

BRASÍLIA-DF

Partes:

EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL

EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO : DEMOCRACIA CRISTÃ (DC) - NACIONAL

ADVOGADO(A) : CAIO SILVA MARTINS